



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 1.246/92

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a  
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder Suplementação  
no Orçamento vigente no valor correspondente a 27,23% (vinte e sete  
vírgula vinte e três por cento), distribuídos da seguinte forma:

CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES - 2,43% (dois vírgula quarenta e  
três por cento)


PREFEITURA MUN. MUNIZ FREIRE/ES - 24,80% (vinte e quatro vírgula  
oitenta por cento).

ART. 2º - Para cobertura do disposto no artigo anterior serão utilizados recur-  
sos provenientes do excesso de arrecadação verificado.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

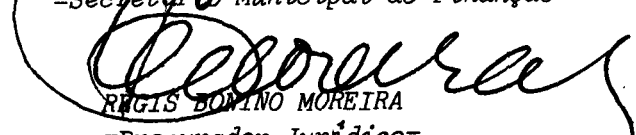
ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire/ES, 13 de Outubro de 1992.

  
JOSÉ ALMANÇA TRUJILLO  
=Prefeito Municipal=

  
DIVINO SÉRGIO NICOLAU  
=Secretário Municipal de Administração=

  
ANTÔNIO PEDRO DE CASTRO  
=Secretário Municipal de Finanças=

  
RÉGIS BOMINO MOREIRA  
=Procurador Jurídico=